



**CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO VEREADOR RENATO RIBEIRO**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal da Serra e demais vereadores, o Vereador que a esta subscreve vem, pelas prerrogativas previstas na Lei Orgânica Municipal e com base no Regimento Interno desta casa, apresentar o seguinte:

PROJETO DE LEI N° ____, 2025

“Dispõe sobre criação do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes no município de Serra, e dá outras providências”.

Art. 1º Fica determinado a criação do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes no município de Serra/ES.

Art. 2º A finalidade do Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes atenderá às seguintes prerrogativas:

- I – promover diagnóstico precoce e tratamento adequado das doenças autoimunes;
- II – oferecer acompanhamento clínico e psicológico contínuo;
- III – fornecer orientações sobre qualidade de vida e reabilitação;
- IV – capacitar profissionais da saúde para o atendimento humanizado e especializado;
- V – desenvolver campanhas educativas e de conscientização;
- VI – promover a articulação com centros de pesquisa e universidades para o avanço científico no campo das doenças autoimunes.
- VII – garantir atendimento especializado, multidisciplinar e integral às pessoas diagnosticadas com doenças autoimunes.

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003400350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Art. 3º O atendimento no Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes será realizado de forma gratuita e universal, prioritariamente pelo Sistema Único de Saúde (SUS), tendo por lógica procedural uma equipe multiprofissional composta, minimamente, por:

- I – médicos especialistas em reumatologia, imunologia, neurologia e outras áreas afins;
- II – enfermeiros, fisioterapeutas, nutricionistas, psicólogos e assistentes sociais;
- III – profissionais capacitados em educação em saúde.

Art. 4º A instalação e o funcionamento do Centro de Referência para pessoas com Doenças Autoimunes poderão ocorrer em sede própria ou em parceria com Unidades hospitalares públicas ou conveniadas ao SUS.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução dessa Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 06 de maio de 2025.

RENATO RIBEIRO

VEREADOR - PDT

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003400350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras:

As doenças autoimunes afetam milhares de brasileiros e se caracterizam por uma disfunção no sistema imunológico, que passa a atacar células saudáveis do próprio corpo. Essas enfermidades, em sua maioria, são crônicas, exigem acompanhamento contínuo e impactam profundamente a qualidade de vida dos pacientes.

Atualmente, muitas pessoas com doenças autoimunes enfrentam dificuldades para obter diagnóstico correto, exames específicos e acesso a um tratamento especializado. Em muitos casos, o tratamento oferecido é meramente paliativo, baseado exclusivamente no uso prolongado de corticoides, o que pode trazer efeitos colaterais graves a longo prazo.

É fundamental garantir que esses pacientes tenham acesso a medicações adequadas, como os imunossupressores, bem como a exames diagnósticos apropriados, para que a doença seja identificada com precisão e o tratamento adequado seja iniciado o quanto antes, visando alcançar a remissão da doença e não apenas o controle temporário dos sintomas.

A criação de um Centro de Referência para Pessoas com Doenças Autoimunes garantirá um atendimento multidisciplinar, humanizado e efetivo, proporcionando não só mais dignidade aos pacientes, mas também uma resposta mais eficiente do sistema público de saúde. Além disso, contribuirá para a formação continuada de profissionais, o avanço da pesquisa e a redução dos custos com internações e agravamentos evitáveis.

Em face do exposto e por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresento o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares para sua aprovação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Serra/ES, em 06 de maio de 2025.

**RENATO RIBEIRO
VEREADOR - PDT**

**Rua Major Pissarra, 245 – CENTRO – SERRA-ES-CEP: 29.176-020 – TEL 3251-8300 E-mail:
gabineterenato@camaraserra.es.gov.br / Site: www.camaraserra.es.gov.br**



Autenticar documento em <https://serra.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 390039003400350032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

